



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício n.º 52/2021

Campo Largo, 26 de outubro de 2021.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no art. 72, § 1º, da Lei Orgânica deste Município, vetei, integralmente, o Projeto de Lei n.º 60/2021 dessa Casa de Leis, que *“dá denominação a Rua Marginal ao Viaduto Marcelo Puppi, no Bairro Cercadinho em Campo Largo/PR”*, tanto por constatar ilegalidade na emenda realizada, quanto por razões de interesse público.

Em que pese a louvável iniciativa do Senhor Vereador Dr. João Freitas, há no projeto ilegalidade representada pelo fato de que a via marginal encontra-se na faixa de domínio da Rodovia BR 277. Segundo informações do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, constante no Protocolo n.º 17.747.052-0,¹ *“a faixa de domínio da BR-277 para o respectivo trecho é um patrimônio público da União, o qual atualmente está delegado ao Estado do Paraná”*.

Para regularização das vias laterais e denominação da via em questão, a Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários do órgão responsável manifestou-se no seguinte sentido: *“Quanto a questão da identificação de nome e CEP, havendo interesse do Município de Campo Largo em regularizar as vias laterais, deve-se apresentar os projetos necessários para transformá-las em vias Marginais, com*

¹O protocolo em questão acompanhou a tramitação do Projeto de Lei n.º 60/2021, podendo ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

https://sapl.campolargo.pr.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2021/31970/01_2106_2021_pg_02_abertura.pdf. Acesso em 25 de outubro de 2021.

Veto PL 60/2021 – Ofício 52/2021.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

pavimentação asfáltica, sinalização e iluminação pública". Por sua vez, e no mesmo sentido, a Diretoria de Operações do DER informou o seguinte: *"Já no que se refere a identificação de nome e CEP, caso haja interesse do município de Campo Largo em regularizar as vias laterais, esta deverá apresentar projeto necessário para transformá-las em vias marginais com pavimentação asfáltica, sinalização e iluminação pública"*.

Entende-se, deste modo, que o projeto de lei, ao legislar sobre área pública pertencente a outro ente federativo (patrimônio público da União delegado ao Estado do Paraná), incorre em ilegalidade, especialmente diante da ausência de autorização do órgão com circunscrição sobre a via, bem como em inconstitucionalidade, ante a vulneração dos artigos 20 e 21, da Constituição Federal.

Por esse primeiro motivo é que, respeitosamente, vetei o Projeto de Lei n.º 60/2021 dessa Casa de Leis.

Para além disso, e segundo informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme planta do loteamento Jardim Santa Nely, aprovada em 31/07/1959, os lotes 71 ao 79 da Quadra 6 e lotes 51 ao 58 da Quadra 7 do referido loteamento confrontam com a BR 277, e as vias marginais não estão previstas nas plantas de loteamento aprovadas. Portanto, não se trata de via que integra o sistema viário oficial.

Em síntese, observa-se que não é possível prosseguir com o processo de denominação, sendo que as vias marginais não são integrantes das plantas de loteamento aprovadas, o que implica na retificação de todos os lotes confrontantes, de modo que o projeto aprovado pode representar, ainda, violação à Lei n.º 6.766/1979.

Neste cenário, entende-se, com o devido respeito, que o projeto aprovado contraria ao interesse público.


Veto PL 60/2021 – Ofício 52/2021.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Com base nos motivos acima, comunica-se a Vossa Excelência este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 60/2021, apresentando-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões e precedentemente enfatizados, pleiteando, ainda, seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por essa Egrégia Casa, venho, na oportunidade, renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **PEDRO ALBERTO BARAUSSE**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Nesta

Veto PL 60/2021 – Ofício 52/2021.